



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000  
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.270, de 26 de Abril de 1.999

Autoriza realização de despesas, abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, aos componentes da Banda Municipal de Entre Rios de Minas, ajuda de custo cujo valor individual será de R\$ 60,00 (sessenta reais) e até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o total da despesa em cada um dos meses do presente exercício e a partir de Abril.

Parágrafo Único - O valor de que trata o artigo 1º poderá ser entregue em espécie ou em gêneros alimentícios.

Art. 2º - Fará jus ao benefício ora instituído o músico que efetivamente participar dos ensaios e apresentações em eventos durante o mês atestada pelo maestro da banda.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas desta Lei fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares às dotações próprias do Orçamento em Execução, com recursos a serem obtidos com a amulação de outras dotações ou de excesso de arrecadação, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Abril de 1.999.

Luiz Miranda de Resende  
-Prefeito Municipal-

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
-Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças-